

LEI MUNICIPAL N° 414.02, DE 17 DE SETEMBRO DE 2007.

"Homologa Celebração de Convênio que Especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1° - Fica homologado o Convênio N° 020.02/2007, firmado entre o Município de Canudos do Vale e a Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado – Hospital Bruno Born, objetivando prestação de serviços médico-hospitalares a serem prestados na área de urgência e emergência e de cirurgias de urgência e emergência, para munícipes de Canudos do Vale, a serem executados segundo condições estabelecidas no mesmo.

Parágrafo Único – Integra a presente Lei, para todos os efeitos, independente de sua transcrição, cópia do respectivo Convênio.

Art. 2° - As despesas decorrentes do Convênio, correrão a conta de dotações específicas constantes nos orçamentos anuais do Município.

Art. 3° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em 17 de Setembro de 2007.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário da Administração
e Planejamento